



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 22808/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 27/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



A cidadã em primeiro lugar!

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: Auto Equipadora Sousa Ltda
 END.: Rua Gastão de Medeiros Forte, 2275 Sousa PB.
 CNPJ/CPF: 09600404/0001-90

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS: OBS: Peças e instalação por conta da contratada.	QUANT/VEÍCULOS.	18	1.600,00	28.800,00
2	SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA, MANUTENÇÃO DAS PORTAS DOS ONIBUS ESCOLARES OBS: Peças e instalação por conta da contratada.	QUANT/VEÍCULOS	11	2.800,00	30.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais)
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 DATA: ____/____/____ DE 2025.

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA/CARIMBO
 09.600.404/0001-90
 AUTO EQUIPADORA
 SOUSA -
 Rua Gastão de Medeiros Forte, 2275
 CEP: 58.808-270 - Jd. Bela Vista Sousa-PB



P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 008/2025**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.** *formulo o seguinte parecer:*

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º.



14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...


I - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.500,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana-PB, em 19 de fevereiro de 2025.


FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana – PB, 19 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Secretaria de Transporte



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

FONTE DE RECURSO :Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo São Jose de Caiana – PB, 19 de fevereiro de 2025.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
Secretária de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Verificar qual a melhor solução para obter: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana/PB, comprometida com o bem-estar da população, tem de suma importância a necessidade dessa necessidade para os automotivos. Portanto, apresentamos esta justificativa para a aquisição de peças e mão de obra, com vistas a melhoria dos condutores do município, uma medida essencial para manter a qualidade do funcionamento dos automóveis e a segurança dos condutores.

A aquisição dessas peças e mão de obra para desses veículos para o funcionamento e segurança, é muito importante para a população. Na Secretaria de transporte, por exemplo, é vital ter esses serviços para uso desses veículos que contribuirá para a melhoria e a segurança tanto quanto a dos condutores como dos passageiros do nosso município. Para o uso dessas consumo dessas peças e mão de obra, com esses serviços adequada é crucial para nossa cidade, melhorando assim o seu bem-estar da população, por terem um transporte de alta qualidade, além de manter a alto-estima boa dos motoristas. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de transporte.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da aquisição de bens comuns a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Os bens pretendidos não podem ser locados pois tratam-se de materiais de permanente e de descarte, não existindo a possibilidade de locação dos mesmos.

d) Das opções existentes no mercado:

Após uma análise minuciosa do mercado, concluímos que a solução mais viável para enfrentar o desafio em questão é a aquisição dos materiais necessários. Isso se deve à inviabilidade completa de produzir ou fabricar os produtos desejados, considerando a falta de experiência e capacidade técnica, os custos iniciais de investimento, a



necessidade de economia de escala, a conformidade regulatória e qualidade exigida, além do imperativo de manter o foco na atividade principal da Administração Pública. Ademais, a escolha pela aquisição se fundamenta na compreensão da eficiência e competitividade do setor privado em lidar com a produção desses materiais, bem como na necessidade de aproveitar a flexibilidade e variedade oferecidas pelas opções disponíveis no mercado. Optar por essa abordagem não apenas otimiza recursos, mas também garante uma resposta eficaz às demandas, alinhando-se com as melhores práticas de gestão e movendo a efetividade das ações da Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dos requisitos gerais

- a) Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de um bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A futura aquisição será realizada para fins de garantir a qualidade da nossa cidade para uso exercido para bons fins das atividades municipal, decorrentes de necessidades.
- c) A aquisição se refere a um bem comum, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da população, órgãos e programas que compõe a estrutura da Transporte municipal;
- d) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A peças deve ser entregue no prazo destinado a partir do recebimento da ordem de estimada. Este intervalo temporal estratégico não apenas possibilita a resposta imediata às demandas, eliminando a necessidade de manter ociosos que aumentariam os riscos de desvios, mas também viabiliza a execução financeira em face dos recursos escassos disponíveis.
- f) A peças a ser adquirida deve atender a critérios rigorosos de qualidade como prevê o termo de referência. Além disso, será dada especial atenção à variedade, para atender às diferentes necessidades didáticas do município, ficando a SECRETARIA DE TRANSPORTE, com o devido direito de realização de uma análise criteriosa para avaliar o produto ofertado.
- g) Nos casos em que a legislação exigir, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto as questões sanitárias e todos os demais órgãos responsáveis, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos, quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente, devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento.
- h) Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao edital.



7.2. Da garantia dos produtos

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- d) A substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de retirada;

7.3. Dos requisitos técnicos

- a) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: MEC, IBAMA, ABNT, INMETRO, ou seja, todos os órgãos reguladores desde produto em tela. etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

7.4. Dos parâmetros para fins da seleção da proposta

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa abaixo:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos seguido por uma etapa de proposta fechada, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal, haja vista que a proposta fechada estimula os participantes a ofertar seu preço de reserva, diante da incerteza dos preços dos concorrentes.

- c) Adjudicação do objeto: A adjudicação do objeto será por menor preço por item.
- d) Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

e)

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise retrospectiva dos contratos firmados ao longo do ano de 2025, embasados também na projeção estimada das necessidades para os próximos 12 meses, conforme memória de cálculo em anexo. A decisão de manter os mesmos quantitativos observados no ano corrente para o próximo ano fundamenta-se na continuidade das demandas previstas.



Foram incorporados à lista de aquisições alguns itens adicionais, não previstos inicialmente, em resposta à necessidade de atender plano elaborado pela secretaria solicitante do município. Esta atualização visa assegurar uma boa manutenção. Além disso, foi imprescindível aumentar a quantidade de certos itens para satisfazer as exigências do Serviço de Atendimento a população, implementado em nosso município no final de 2025. A introdução deste serviço, inexistente anteriormente, resultou em um incremento na demanda por produtos, tendo em vista a necessidade de prover uma manutenção de peças e mão e obra adequada ao município envolvidos neste importante programa.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de material permanente, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS: OBS: Peças e instalação por conta da contratada.	QUANT/V EÍCULOS.	18	16.000,00	R\$ 28.800,00
2	SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA, MANUTENÇÃO DAS PORTAS DOS ONIBUS ESCOLARES OBS: Peças e instalação por conta da contratada.	QUANT/V EÍCULOS	11	28.000,00	R\$ 30,800,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores através de consulta na plataforma eletrônica “banco de preços”, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 59.600,00(cinquenta e nove mil seiscientos reais)**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

O valor estimado foi calculado com base na média dos preços obtidos, servindo como referência para a determinação desse montante. Para o cálculo foi observado a soma dos valores encontrados com fornecedores locais e os preços de contratos celebrados por outros entes públicos, extraídos da plataforma “banco de preços”.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de produtos divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana, ao planejar a aquisição de peças e mão de obra para a nossa cidade, almeja alcançar uma série de resultados significativos e benéficos para a comunidade e para a administração pública. Esses resultados são fundamentais para garantir que os objetivos da prefeitura estejam alinhados com as necessidades de aprendizagem e o bem-estar do município.



A principal meta desta aquisição é garantir o melhor desenvolvimento e adequação da do nosso município para os fins da melhoria acesso as melhores peças e mão de obra possíveis. Isso é especialmente importante para a secretaria de transporte onde uma administração é crucial para o desenvolvimento Municipal.

Nas zonas urbanas e rurais, a disponibilidade desse serviço adequado à aprendizagem é vital. Para a melhoria do trabalho que e destinada a esse trabalho exclusiva.

I para a satisfação e produtividade de todos que compõem as SECRETARIA DE TRANSPORTE.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de peças e mão de obra para manutenções dos veículos do município por uma entidade governamental, como a Prefeitura Municipal de São José De Caiana, pode ter diversos impactos ambientais. É importante reconhecer e abordar esses impactos, implementando medidas mitigadoras para garantir uma abordagem sustentável e responsável. Aqui estão alguns dos impactos ambientais

Uso Excessivo de Recursos Naturais: O uso exercício dessas peças pode causar poluição.
Medida Mitigadora: Incentivar fornecedores a adotar práticas produtivas que economizem recursos,

Medida Mitigadora: Implementar embalagens sustentáveis e recicláveis, e programas de compostagem.

Impacto na Biodiversidade: Práticas produtivas não sustentáveis podem levar à perda de habitats e à diminuição da biodiversidade.

Implementando essas medidas, a Prefeitura de São José De Caiana pode não apenas atender às necessidades imediatas de aquisição, mas também promover práticas sustentáveis que protejam o meio ambiente e garantam a viabilidade a longo prazo de seus programas de aquisição.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
RISCO 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos



Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

THAINAR APARECIDA SILVA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ofício Nº 087/2025 SEC/TRANSPORTE

São Jose de Caiana, 19 de fevereiro de 2025.

DO: Secretário de Transporte

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA, CNPJ:09.600.404/0001-90** localizado Rua Gastão Medeiros forte ,2275 no bairro jardim bela vista na cidade de Sousa – PB , representado pelo Sr. **JORGE LUIZ QUEIOGA GUEDES**, portador do CPF nº455.941.044-53, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: com o valor global de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil reais e seiscentos reais)

Considerando que a necessidade do município em ter um profissional em peças e mão de obras de veículos grande porte para deslocamento, com maior número de serviços, tornando mais eficiente e econômico, tendo em vista que a maioria dos assuntos ligados à obtenção de novos recursos para o município

Considerando um bom serviço deste porte também traz consigo a questão da segurança, primeiro pelos perigos comuns das estradas, nos variados horários, além da atual falta de segurança sendo o fato quando o transporte ocorrer com a autoridade do município;

Sendo assim, iniciando manutenção e reparo dos veículos, o grau de dificuldade de traslado até São Jose de Piranhas, Cajazeiras, Sousa, tornou-se mais inviável, e um carro que consiga transportar um maior número de pessoas com segurança, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando atual situação das estradas, causando transtornos diários;

Considerando que o não já está no seu segundo semestre;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com o conseqüente andamento da serviços a saber se necessitará ainda em 2025 do veículo, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



Ofício Nº 087/2025 SEC/TRANSPORTE

São Jose de Caiana, 19 de fevereiro de 2025.

DO: Secretário de Transporte

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA, CNPJ:09.600.404/0001-90** localizado Rua Gastão Medeiros forte ,2275 no bairro jardim bela vista na cidade de Sousa – PB , representado pelo Sr. **JORGE LUIZ QUEIOGA GUEDES**, portador do CPF nº455.941.044-53, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: com o valor global de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil reais e seiscentos reais)

Considerando que a necessidade do município em ter um profissional em peças e mão de obras de veículos grande porte para deslocamento, com maior número de serviços, tornando mais eficiente e econômico, tendo em vista que a maioria dos assuntos ligados à obtenção de novos recursos para o município

Considerando um bom serviço deste porte também traz consigo a questão da segurança, primeiro pelos perigos comuns das estradas, nos variados horários, além da atual falta de segurança sendo o fato quando o transporte ocorrer com a autoridade do município;

Sendo assim, iniciando manutenção e reparo dos veículos, o grau de dificuldade de traslado até São Jose de Piranhas, Cajazeiras, Sousa, tornou-se mais inviável, e um carro que consiga transportar um maior número de pessoas com segurança, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando atual situação das estradas, causando transtornos diários;

Considerando que o não já está no seu segundo semestre;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com o conseqüente andamento da serviços a saber se necessitará ainda em 2025 do veículo, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;


ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



Ofício Nº 087/2025 SEC/TRANSPORTE

São Jose de Caiana, 19 de fevereiro de 2025.

DO: Secretário de Transporte

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA, CNPJ:09.600.404/0001-90** localizado Rua Gastão Medeiros forte ,2275 no bairro jardim bela vista na cidade de Sousa – PB , representado pelo Sr. **JORGE LUIZ QUEIOGA GUEDES**, portador do CPF nº455.941.044-53, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: com o valor global de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil reais e seiscentos reais)

Considerando que a necessidade do município em ter um profissional em peças e mão de obras de veículos grande porte para deslocamento, com maior número de serviços, tornando mais eficiente e econômico, tendo em vista que a maioria dos assuntos ligados à obtenção de novos recursos para o município

Considerando um bom serviço deste porte também traz consigo a questão da segurança, primeiro pelos perigos comuns das estradas, nos variados horários, além da atual falta de segurança sendo o fato quando o transporte ocorrer com a autoridade do município;

Sendo assim, iniciando manutenção e reparo dos veículos, o grau de dificuldade de traslado até São Jose de Piranhas, Cajazeiras, Sousa, tornou-se mais inviável, e um carro que consiga transportar um maior número de pessoas com segurança, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando atual situação das estradas, causando transtornos diários;

Considerando que o não já está no seu segundo semestre;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com o conseqüente andamento da serviços a saber se necessitará ainda em 2025 do veículo, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

FONTE DE RECURSO :Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo São Jose de Caiana – PB, 19 de fevereiro de 2025.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
Secretária de Finanças

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente peças e mão de obra justifica-se de forma a melhorar a secretaria de transporte do município, bem como, peças e mão de obra para o município de São José de Caiana – PB, proporcionando a melhor para todos do município para desenvolverem suas atividades, considerando também que a peças e mão de obra, buscando assim melhorar os veículos para deslocamento, continuando assim as atividades de desenvolvimento dessa gestão.

Considerando que a peças e mão de obra busca melhor adequação, para que possibilite a melhor estrutura do município, atendendo assim as necessidades da população, uma vez que muitos destes apresentam quadros para melhorar e precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura ajuda no melhorando até mesmo para os altos moveis do município;

A Secretaria Municipal transporte, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, pois, fica o saneamento básico realizado, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de infraestrutura e urbanismo da cidade de São José de Caiana - PB.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS: OBS: Peças e instalação por conta da contratada.	QUANT/VEÍCULOS.	18		
2	SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA, MANUTENÇÃO DAS PORTAS DOS ONIBUS ESCOLARES OBS: Peças e instalação por conta da contratada.	QUANT/VEÍCULOS	11		

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R\$100.000,00, agora com limite de R\$125.451,15. De acordo com o Decreto nº 12.343 no Diário Oficial da União, atualizando os valores para 2025.

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto básico da reforma e peças e mão de obra da prefeitura municipal de São José de Caiana



– PB, pode se parcelar o pagamento, uma vez que o serviço pode ser realizado por etapa, seguindo a planilha orçamentaria elaborada pelo engenheiro do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser prestado na Rua Josefa Antônio de Sousa, CEP: 58753-000, para funcionamento da Peças e mão de obra do município, atendendo as necessidades da Secretária de infraestrutura e urbanismo de São Jose de Caiana - PB.

6 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

6. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA OBRA

O prazo concedido para conclusão total da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 30(trinta) dias.



9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

- a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O serviço e o material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo deste Município.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 19 de fevereiro de 2025.


ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 12:11:30 foi protocolizado o documento sob o N° 22808/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.600,00

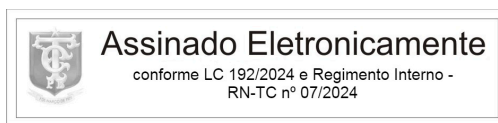
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.600.404/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f46e8e7e89056522d30f2a93d3069bca
Autorização da autoridade competente	Sim	ab5cd54c2c769b762038cda0454463d1
Estimativa da despesa	Sim	c4157c549882ab00d91fc383345683db
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8557f2cded52fd4bfa3cb3f049c5ed0e
Formalização de demanda	Sim	55ec1ca295962e01c96986c3608cc433
Justificativa de preço	Sim	55ec1ca295962e01c96986c3608cc433
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	55ec1ca295962e01c96986c3608cc433
Previsão Orçamentária	Sim	c4157c549882ab00d91fc383345683db
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0ae1da4a5ed2277430312a00e77e5a70
Proposta 1 - Proposta e Anexos - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA	Sim	da1a15b02336df0e59572f9ed50e9adf

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO Nº.087/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA E JORGE LUIZ QUEIOGA GUEDES EIRELI CNPJ nº 27.008.779/0001.48, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.830/0001-68, com sede na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, SAO JOSE DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SAO JOSE DE CAIANA-PB. infra-assinados doravante designada simplesmente, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA, CNPJ:09.600.404/0001-90** localizado Rua Gastão Medeiros forte ,2275 no bairro jardim bela vista na cidade de Sousa - PB , representado pelo Sr JORGE LUIZ QUEIOGA GUEDES, portador do CPF nº455.941.044-53, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. **Dispensa nº 008/2025**, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS: OBS: Peças e instalação por conta da contratada.	QUANT/VEÍCULOS.	18	16.000,00	RS 28.800,00
2	SERVIÇOS DE CONserto, TROCA, MANUTENÇÃO DAS PORTAS DOS ONIBUS ESCOLARES OBS: Peças e instalação por conta da contratada.	QUANT/VEÍCULOS	11	28.000,00	RS 30.800,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa nº 008/2025**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 59.600,00 (cinquenta e nove e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Parcela única, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo para entrega do veículo devidamente pronto para uso é de 24(vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato.

O prazo de vigência de 60 dias(sessenta) de dezembro, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.



O cidadão em primeiro lugar!

PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo prestação dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da prestação dos serviços contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) que ocorrerão e combustível por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;
- i - Manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) que ocorrerão e combustível por conta da CONTRATANTE.
- j - Entregar o veículo devidamente pronto em pleno funcionamento para uso, tudo por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Jose de Caiana - PB. 19 de Fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA,
CNPJ:09.600.404/0001-90
representado pelo Sr JORGE LUIZ
QUEIOGA GUEDES,
portador do CPF nº455.941.044-53,
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº.: 088.022.324-31

CPF nº.: 083.911.434-65

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 19 de fevereiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

02.060 Secretaria de Agricultura
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de
Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e
Urbanismo
02.110 Secretaria de Transporte
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

CONTRATADO: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA,
CNPJ:09.600.404/0001-90 localizado Rua Gastão Medeiros forte
,2275 no bairro jardim bela vista na cidade de Sousa – PB

VALOR GLOBAL: com o valor R\$ 59.600,00 (cinquenta e
nove mil reais e seiscentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o
referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 19 de fevereiro de 2025

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB.**

São Jose de Caiana - PB, 19 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

Um cidadão em primeiro lugar

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeituraajc@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 22808/25. Data: 27/02/2025 12:15. Responsável: Ivomara L. V. Silva.

Impresso por convidado em 28/02/2025 03:16. Validação: 5F1A.4355.EB01.EF66.F391.FFC1.3B47.7D16.

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

FONTE DE RECURSO :Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo São Jose de Caiana – PB, 19 de fevereiro de 2025.



RAFAELY RODRIGUES COSTA

Secretária de Finanças

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 EPOSTURA NACIONAL DE TRANSPORTAÇÃO

Nome: **JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES**

DOC (IDENTIDADE / Cópia PASSOUR ID): 1947490 SSP PB

CPF: 455.941.044-53 DATA NASCIMENTO: 20/12/1965

Função: **OTAVIO MOREIRA GUEDES
ADILES QUEIROGA GUEDES**

PLACAS: **AB**

BY REGISTRO: 02001427140 VALOR: 2804/2016 1ª HABILITAÇÃO: 22/06/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1854238632

PROIBIDO PLASTIFICAR 1854238632

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jorge Luiz Queiroga Guedes*

LOCAL: SOUSA PB DATA TISSÃO: 05/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *Francisco de S. Pedrosa Neto*

21694289614
PB062622271

PARAÍBA

CARTÓRIO
 DE SOUSA - PB
 Nº 3571-2016

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular do Fórum Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Eduardo de Salgado, 08 - Centro - Sousa/PB
 CEP: 53500-000 Fone: (35) 3271-2316

Autenticado a presente copia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa-PB 19/04/2022 10:24:15
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
 [2022-003153] EML:R\$ 2,82 FARGEM:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,08
 SELLO DIGITAL: 4407/1925-PS09
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
 Escrevente Autorizado

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI "AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA".

Página 1 de 4

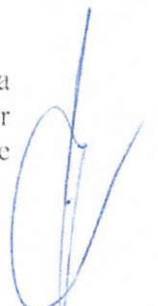
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, **JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES**, brasileiro, empresário, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, portador da cédula de Identidade RG nº. 2.857.711 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº. 455.941.044-53, natural de Sousa/PB, nascido em 20.12.1965, residente e domiciliado na Av. Engenheiros Carlos Pires de Sá, 06, Centro, CEP: 58.801-550, na cidade de Sousa/PB e **REBECA LIMA SANTOS GUEDES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.834.434 2ª via SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 019.676.914-01, natural de João Pessoa/PB, nascida em 05.10.1976, residente e domiciliado na rua Major Ciraulo, 540, apt. 1901, Manaíra, CEP: 58.038-290 na cidade de João Pessoa/PB; únicos sócios da Sociedade empresária limitada "**AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA**", com sede na cidade de Sousa, à rua Gastão de Medeiros Forte, 2275, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 58800-970, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE da constituição de nº. 25200124324 por despacho no dia 21 de outubro de 1985 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob nº 09.600.404/0001-90, resolvem, assim, alterar e transformar, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A sócia **REBECA LIMA SANTOS GUEDES**, já acima qualificada, retira-se desta sociedade vendendo e transferindo as suas 50.000 (cinquenta mil) quotas do capital da sociedade, integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital, perfazendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o sócio **JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES**, já acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA — A sócia **REBECA LIMA SANTOS GUEDES**, que se retira da sociedade, declara haver recebido de **JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES**, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação

CLAUSULA TERCEIRA – O sócio **JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES**, passa a residir e domiciliar na cidade de Sousa/PB na rua Doutor Carlos Pires de Sá, 06, Areias, CEP: 58801-550.

CLÁUSULA QUARTA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Requos 

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI "AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA".

Página 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA – O acervo da sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital social da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI:

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE "AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI"

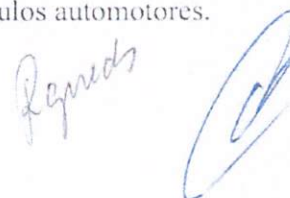
JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES, brasileiro, empresário, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, portador da cédula de Identidade RG nº. 2.857.711 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº. 455.941.044-53, natural de Sousa/PB, nascido em 20.12.1965, residente e domiciliado na Av. Engenheiros Carlos Pires de Sá, 06, Areias, CEP: 58.801-550, na cidade de Sousa/PB, passa a constituir a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A empresa gira sob a denominação de **AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI** e terá sua sede na cidade de Sousa/PB, à rua Gastão de Medeiros Forte, 2275, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 58800-970.

CLÁUSULA SEGUNDA — A empresa pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA — A empresa tem por objeto social as seguintes atividades: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de instalação, conserto e manutenção de cronotacógrafos e serviços de instalação, manutenção reparação de acessórios para veículos automotores.

Parágrafo Único – Em estabelecimento descrito como sede da matriz será(ão) exercida(s) a(s) atividade (s) de: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de instalação, conserto e manutenção de cronotacógrafos e serviços de instalação, manutenção reparação de acessórios para veículos automotores.

Requede


DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI "AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA".

Página 3 de 4

E exercerá as seguintes atividades:

4530-7/03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA — O Capital Social desta EIRELI é de **RS 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA — A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉXTA — A empresa iniciou suas atividades em **21 de outubro de 1985** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA — A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA — Ao termino de cada exercício da empresa em 31 de dezembro proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA — O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação,

Rogério


DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI "AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA".

Página 4 de 4

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Sousa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

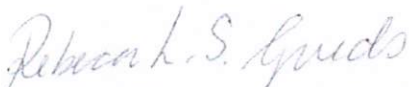
O titular lavra este instrumento particular, obrigando-se a cumprir o presente ato constitutivo assinado em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que se produza os efeitos legais.

5º OFÍCIO

Sousa/PB, 14 de outubro de 2020.

3º OFÍCIO
SOUSA-PB


JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES


REBECA LIMA SANTOS GUEDES

ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Belª Maria Emília Coutinho Torres de Fátima
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altoplano / João Pessoa
Telefone: (81) 3219-1234 Site: www.eunapio.com.br



Selo Digital: AKN05007-25LD

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Resp. p/ impressão: WALCÍRIO NETO

Em testemunho de verdade

João Pessoa, 22 de Outubro de 2020

Reconheço por Semelhança a firma de (Ficha 15272)

REBECA LIMA SANTOS GUEDES *****

O Oficial



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edécio de Carvalho, 04 - Centro, Sousa/PB
CEP 58600-330 - Fone: (83) 5521-4400



Reconheço, por semelhança, as(á) Firma(s) de:.....
JORGE LUIZ RUCIROGA GUEDES.....
Em test. da verdade, Sousa-PB 28/10/2020 16:00:51
Walcir Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabela 003
[2020-011445]EMOL:R\$ 10,22 FAFEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,00 ISS:R\$ 0,31
SELO DIGITAL: AKR87356-MFVT
Contra a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Walcir Firmino Cesarino Rodrigues Neves
Tabela 003 Oficial Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2020 12:53 SOB Nº 25600123198.
PROTOCOLO: 204398266 DE 29/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005267412. CNPJ DA SEDE: 09600404000190.
NIRE: 25600123198. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.
AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA-EPP.**

MARCO ANTONIO GUEDES, brasileiro, divorciado, comerciante, filho de Otavio Moreira Guedes e Adiles Queiroga Guedes, portador da RG nº 1.629.936 2ª, Via SSP/PB e CPF nº 804.483.568-72, natural de Recife-PE, nascido em 28/01/1956, residente a Rua Antônio Vieira de Sousa SN, bairro Gato Preto, Sousa, Paraíba, CEP 58.800-70

JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES, brasileiro, casado em Comunhão parcial de bens, comerciante, filho de Otavio Moreira Guedes e Adiles Queiroga Guedes, nascido em 20/12/1965, portador de RG nº 2.857.711 SSP/PB, CPF nº 455.941.044-53, natural de Sousa-PB, residente a Av. Engenheiro Carlos Pores de Sá nº 06, bairro Centro, Sousa, Paraíba, CEP 58.801-550.

Por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, únicos sócios da sociedade de nome empresarial **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25200124324, em 21/10/1985, e alterações 25200123441 de 29/01/1986, 252001243242 de 07/08/1986, 25200124324 de 02/08/1988, 25200124324 de 07/10/1989, 25200124324 de 04/04/1991, 252000124324 10/11/1992, 25600027130 16/01/1998, 25600056345 de 22/01/2002, 25600075964 05/01/2004, 20100199700 de 27/08/2010, 20100396305 de 29/11/2010 e 2130225800 de 01/07/2013, com sede na Rua Gastão de Medeiros Forte nº 2275, bairro Jardim Bela Vista, Sousa-PB, CEP 58.800-970, inscrita no CNPJ sob o número 09.600.404/0001-90, resolvem consolidar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nos cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA Cláusula - A sociedade gira sob a denominação social de **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP**

SEGUNDA Cláusula - O Objetivo da sociedade é de **Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Secundaria - serviços de instalação, conserto e manutenção de cronotacógrafos, e Serviços de instalação, manutenção reparação de acessórios para Veículos automotores.**

TERCEIRA Cláusula - A sociedade tem sua sede na Cidade de Sousa-PB, na **RUA GASTAO DE MEDEIROS FORTE Nº 2275, TERREO, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CEP 58.800-970** e duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUARTA Cláusula - O capital social é de **R\$ 100.000,00(cem mil reais)** constituído de 100.000 (cem mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) o sócio **JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES** participa do capital com quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as integralizou em moeda corrente



**CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:19 SOB Nº 20170174930.
PROTOCOLO: 170174930 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701788590. NIRE: 25200124324.
AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP**

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

- b) o sócio **MARCO ANTONIO GUEDES** participa do capital com quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as integralizou em moeda corrente vigente no país.

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES	50.000	50	50.000,00
MARCO ANTONIO GUEDES	50.000	50	50.000,00
TOTAL	10.000	100	100.000,00

CAPÍTULO III - Da Administração

QUINTA Cláusula - A Administração da sociedade será exercida, pelo sócio **JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

SEXTA Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro ou propriedade.

SETIMA Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA Cláusula - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA Cláusula- Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse, apurarem-se os haveres em balanço geral que se levantar, conforme entendimento vigente.

DECIMA Cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, podendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais

DÉCIMA PRIMEIRA Cláusula - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

DÉCIMA S
Comarca de
para dirimir qu



USUÁRIO: 170174930 DE 12/05/2017. N.º DE PROTOCOLO: 170174930 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 70E6.98C6.22C2.DA78.A43E.243D.5895.7223.
AUTO EQUIPACORA SOUSA LTDA - EPP
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA TERCEIRA Cláusula - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.



Sousa-PB, 05 de Maio de 2017.

Jorge Luiz Queiroga Guedes

JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES

CPF 455.941.044-53

MARCO ANTONIO GUEDES

CPF 804.483.568-72

Advogado OAB Nº ...



RECIBIDO, por semelhança, a(s) firma(s) de: JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES MARCOS ANTONIO GUEDES
Em test. da verdade. Sousa-PB 09/05/2017 16:15:44
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
SELLO DIGITAL: WPC29451-Y101. APLICACION: 7629J
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpo.com.br>

Francisco de S. Pedroso Neto

Francisco de S. Pedroso Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:19 SOB Nº 20170174930.
PROTOCOLO: 170174930 DE 12/05/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701768590. NIRE: 35200124324.
AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em:
14/01/2025
13:54:42

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 01315/2025

Validade: **14 de janeiro de 2026** - Situação: **Em Vigência**

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI
Nome Fantasia:	AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI
CNPJ/CPF:	09600404000190
Área (m ²)	300 (trezentos metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	3
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	RUA GASTAO DE MEDEIROS FORTE 2275 JARDIM BALE VISTA SOUSA
Nome do Proprietário:	AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI
CPF/CNPJ:	09600404000190
Telefone de Contato:	(83) 99326-713
E-mail:	socorrocontabilidade@hotmail.com
Local e Data:	Sousa, terça, 14 de janeiro de 2025
Registro do Documento Nº:	0000200478 do processo 01315/2025

Autenticação Eletrônica: **13c6b432f5fd5e1a7f3d54c7d51cffbc**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.600.404/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/1985
NOME EMPRESARIAL AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GASTAO MEDEIROS FORTE	NÚMERO 2275	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.808-270	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOEQUIPADORASOUSA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9315-1157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 13:45:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA**
CNPJ: **09.600.404/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:22 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **BCB4.8A5D.BD4C.4DC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7C1B.405D.3BFF.9EAC

Emitida no dia 06/01/2025 às 11:23:15

Nome Empresarial:

AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA

Endereço:

GASTAO MEDEIROS FORTE

Número:

2275

Complemento:

Bairro:

JARDIM BELA VISTA

Município:

SOUSA

CEP:

58808-270

Inscr. Estadual:

16.031.249-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:



09.600.404/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p>	<p>Número 65566 Emissão 27/12/2024 15:53:09</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
<p>INSCRIÇÃO: 3042 CNPJ/CPF: 09.600.404/0001-90 NOME: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA ENDEREÇO: Rua Gastão Medeiros Forte , 2275 COMPLEMENTO: BAIRRO: Jardim Bela Vista CIDADE: SOUSA CEP: 58808270 UF: PB QUADRA: LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA</p>	
ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO	
INSCRIÇÕES VINCULADAS 01021020174001	
FINALIDADE licitação	
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>	
<p>AUTENTICIDADE: TNLIRNR33E7A20241227 INTERNET</p>	

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.600.404/0001-90
Razão Social: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA
Endereço: RUA DR CARLOS PIRES 25 TERREO / CENTRO / SOUSA / PB / 58804-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020518430143704465

Informação obtida em 11/02/2025 10:34:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



QUERER JURISDIÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.600.404/0001-90

Certidão n°: 60052707/2024

Expedição: 02/09/2024, às 09:51:45

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.600.404/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.600.404/0001-90

Razão Social: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA

Nome Fantasia: EQUIPADORA SOUSA

Certidão emitida às 13:57 de 31/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **T9aW/eg0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA NIRE : 25600123198 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PBC2500002742		
NIRE (Sede) 25600123198	CNPJ 09.600.404/0001-90	Data de Ato Constitutivo 21/10/1985	Início de Atividade 21/10/1985		
Endereço Completo Rua GASTAO MEDEIROS FORTE, Nº 2275, JARDIM BELA VISTA - Sousa/PB - CEP 58808-270					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SECUNDARIA SERVICOS DE INSTALACAO CONserto E MANUTENCAO DE CRONOTACOGRAFOS, E SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES	CPF/CNPJ 455.941.044-53	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES		CPF 455.941.044-53	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/04/2024	Número 20240637623	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2025, às 13:47:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **OGVMACVS**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 6051945003451691236M
 AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA
 CNPJ/CPF: 09600404000190
 NOME FANTASIA:
 Para estabelecer-se na:
 Rua Gastão Medeiros Forte,2275,,Jardim Bela Vista,SOUSA/PB - 58808270
 Com Atividade Principal de:
 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

Incluiu

INSCRIÇÃO 3042 VALIDADE

COD.ATIVIDADE 0801845 PROCESSO 2006847753

EMIÇÃO 07/01/2025 10:02:14

Adriana A. Formiga Pordius
 Matrícula: 11510-0
 Fiscal de Tributos

Fiscal de Tributos

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM

RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ANUAL

CONFERIDO

Adriana A. Formiga Pordius
 Matrícula: 11510-0
 Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária

Superintendente de Arrecadação

Wagner

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Concedido a: 6524292284033684641X
 AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA
 CNPJ/CPF: 09600404000190
 NOME FANTASIA:
 Para estabelecer-se na:
 Rua Gastão Medeiros Forte,2275,,Jardim Bela Vista,SOUSA/PB - 58808270
 Com Atividade Principal de:
 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

Incluiu

INSCRIÇÃO 3042 VALIDADE 31/12/2025

COD.ATIVIDADE 0801845 PROCESSO 2006847753

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM

RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ANUAL

Exigido

EMIÇÃO 07/01/2025 08:53:10

Adriana A. Formiga Pordius
 Matrícula: 11510-0
 Fiscal de Tributos

Fiscal de Tributos

CONFERIDO

Adriana A. Formiga Pordius
 Matrícula: 11510-0
 Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária

Superintendente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

LATICINIO BELO VALE EIRELLI

RUA MANOEL CELESTINO DE PAULA, 101 -VARZEA DA CRUZ

CNPJ: 41.221.516/0001-43 INSC.EST. 161003095

SOUSA -PB / CEP: 58800-000

FONE: 83-3522-2222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.600.404/0001-90 , situada a rua Gastão de Medeiros Forte, 2275 – jardim Bela Vista – Sousa(PB), forneceu peças e serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sousa (PB), 21 Janeiro de 2025



Helida Mayara R. Aragão
Helida Mayara R. Aragão
Gerente Financeiro
Laticínio Belo Vale LTDA

Laticínio Belo Vale Ltda



Titular: Bel Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sérgio de Farias de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CNPJ: 58.800.381-1 - Fone: (031) 3247-1000

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-000968

Reconhecido por semelhança a firma de:
HELIDA MAYARA ROCHA ARAGÃO



Em testemunho da verdade. Sousa-PB
22/01/2025 09:23:07

SELO DIGITAL: A0516976-6MHN
Para consultar o selo, acesse:
https://revalida.fat.t.jus.br
Códig: 51 48 FAREN: 2.78 FEPJ: 1.68 ISS: R\$ 0.00
Total: 17,07

RAMO-CINCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE

Helida Mayara Rocha Aragão

ramo-cinco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
Sousa - PB

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08.999.674/0001-53 RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27 - CENTRO TRIBUTOS		
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)		
Número 000012725	Emissão 07/01/2025 17:00:03	Autenticidade 5302TT0NL75001CA50C3 
PRESTADOR DE SERVIÇO CNPJ: 09.600.404/0001-90 Insc. Municipal: 3042 Insc. Estadual: 160312493 Razão Social: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA E-mail: autoequipadorasousa@hotmail.com Telefone: 8335212752 Endereço: Rua Gastão Medeiros Forte , 2275, , Jardim Bela Vista, Município/UF: SOUSA/PB, CEP: 58808270		
TOMADOR DE SERVIÇO CNPJ: 08.891.541/0001-69 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual: Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA E-mail: Telefone: 98814-2016 Endereço: RUA DOS PODERES, S/N, , CENTRO, Município/UF: SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, CEP: 58784000		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO TROCA DE BARRA DIREÇÃO GRANDE TROCA DE BARRA DIREÇÃO PEQUENA REVISÃO DE 04 RODAS TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR TROCA DE 02 AMORTECEDORES TROCA DE 02 CATRACA DE FREIO TROCA DO MOTOR DIANTEIRO TROCA DE 02 CRUZETAS TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO CONFECÇÃO DO SUPORTE DO AMORTECEDOR CONFECÇÃO DE CALHA DO ESTABILIZADOR DIANT SERVIÇO DE TORNEIRO MECANICO CONCERTO MODULO ELETRONICO REVISÃO ELETRICA, LIMPADOR, BRUCUTU, BUZINA E SIRENE DE RÉ SERVIÇO CONCERTO DE PORTA SERVIÇO DE FEIXES MOLAS TOTAL: R\$ 6.280,00 OBS: PLACA OGC-4669		
ATIVIDADE ECONÔMICA: 0800096 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VE ATIVIDADE ITEM 116: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, LOCAL DA PRESTAÇÃO: SOUSA/PB TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: Tributável		
VALOR NOTA: 5.680,00 VALOR DEDUÇÃO: 0,00 BASE DE CÁLCULO: 5.680,00 ALÍQUOTA: 3,0000000000 VALOR ISSQN: 170,40	COFINS: 0,00 INSS: 0,00 CSLL: 0,00 IR: 272,64 PIS: 0,00 OUTROS: 0,00	TOTAL RETENÇÕES: 272,64 VALOR LÍQUIDO: 5.407,36
OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:023/2002 - Decreto: 139/2010 Competência: https://webdatapublic.com.br/Datapublic/preceitacontribuinte		

DPNFEV032012

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 12:15:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 22816/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000872025

Data da Publicação: 19/02/2025

Data da Assinatura: 19/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 59.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

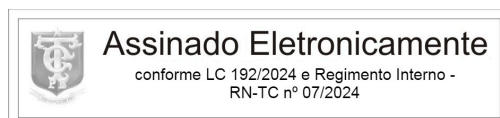
Contratado (Nome): AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA

Contratado (CNPJ): 09.600.404/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5f1a4355eb01ef66f391ffc13b477d16
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	70e698c622c2da78a43e243d58957223
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c4157c549882ab00d91fc383345683db
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7fbc171a4b8980f2e4d328ee0a8c6706
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	12415deef74ce8b73430ebf87c4def3f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	12415deef74ce8b73430ebf87c4def3f
Designação do gestor do contrato	Sim	12415deef74ce8b73430ebf87c4def3f

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

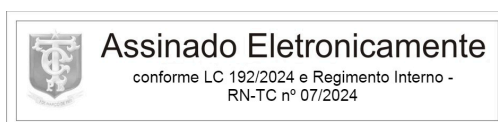
**Documento:** 22808/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 12:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22816/25 ao Documento 22808/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22808/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	7fbc171a4b8980f2e4d328ee0a8c6706
Designação da fiscalização técnica do contrato	28	12415deef74ce8b73430ebf87c4def3f
Comprovante de publicidade	29	5f1a4355eb01ef66f391ffc13b477d16
Designação do gestor do contrato	30	12415deef74ce8b73430ebf87c4def3f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	c4157c549882ab00d91fc383345683db
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 52	70e698c622c2da78a43e243d58957223
Designação do fiscal administrativo do contrato	53	12415deef74ce8b73430ebf87c4def3f
RECIBO PROTOCOLO	54	78c9117f41154308cc7b48cd8cff4e20

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**